



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, 2º Andar - Sala 200 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-9331 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº 23000.058616/2025-31

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP Nº 01/2026 REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital CPOP nº 01/2026 e seus anexos, que disciplina:

I - a prorrogação, para o ano de 2026, do apoio técnico e financeiro às 384 (trezentos e oitenta e quatro) Cursinhos Populares selecionados no âmbito do Edital CPOP nº 01/2025; e

II - a seleção de novos 130 (cento e trinta) Cursinhos Populares preparatórios gratuitos com vistas ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e vestibulares de instituições de ensino superior, ambos no âmbito da Rede Nacional de Cursinhos Populares – CPOP, instituída pelo Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital disciplina a prorrogação, para 2026, do apoio técnico e financeiro às 384 (trezentos e oitenta e quatro) Cursinhos Populares selecionados no Edital CPOP nº 01/2025 e estabelece critérios de seleção de propostas para apoio técnico e financeiro a 130 (cento e trinta) novos Cursinhos Populares preparatórios gratuitos voltados ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e a vestibulares de instituições de ensino superior, com possibilidade de seleção adicional, se houver disponibilidade orçamentária. A seleção adicional, quando houver disponibilidade orçamentária, observará os mesmos critérios de classificação, proporcionalidade por unidade da federação e demais regras previstas neste Edital, inclusive o Anexo VI.

1.2. As ações apoiadas destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento de auxílio permanência a estudantes, à concessão de auxílio financeiro a educadores, coordenadores e profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial, e ao repasse financeiro de recursos para apoio administrativo dos Cursinhos Populares, nos termos deste Edital.

1.3. Os Cursinhos Populares com prorrogação deferida para 2026 não poderão apresentar novas propostas com vistas à expansão da rede ou de unidades, no âmbito deste edital.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO

2.1. Poderão participar, como proponentes, Cursinho Popular legalmente instituído, Cursinho Popular informal (por intermédio de Instituição Operadora), Cursinho Popular vinculado a projeto ou programa de extensão e Rede de Cursinhos Populares, nos termos deste Edital.

2.2. As propostas deverão atender, prioritariamente, estudantes oriundos de escolas públicas, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025.

3. DO OBJETIVO

3.1. Assegurar, no ano de 2026, a continuidade e a ampliação do apoio técnico e financeiro à Rede Nacional de Cursinhos Populares, por meio da prorrogação do apoio às 384 (trezentos e oitenta e quatro) Cursinhos Populares selecionados no Edital CPOP nº 01/2025, e da seleção de até 130 (cento e trinta) novas propostas destinadas à oferta gratuita de preparação para o Enem e vestibulares de instituições de ensino superior.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Aprimorar os processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelos Cursinhos Populares, com vistas ao fortalecimento da qualidade da oferta pedagógica dos conteúdos exigidos no Enem e em outros processos seletivos de acesso ao ensino superior, de modo a ampliar as oportunidades de ingresso de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundos da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo, bem como estudantes negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025.

4.2. Promover, por meio de apoio técnico e financeiro:

I - a permanência dos estudantes ao longo do período de preparação;

II - o apoio financeiro ao trabalho de educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial; e

III - a melhoria de condições de oferta e o fortalecimento institucional dos Cursinhos Populares.

5. DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS-CHAVE DESTE EDITAL

5.1. Para fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

5.2. Cursinho Popular: iniciativa gratuita e sem fins lucrativos, estruturada em práticas de educação popular, voltada à preparação de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente egressos da escola pública, pessoas com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, com vistas à promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior.

5.2.1. Cursinho Popular legalmente instituído: entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, regularmente constituída e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com experiência comprovada na área de educação, em especial na promoção de cursos gratuitos para o acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos.

5.2.2. Cursinho Popular informal: coletivo ou iniciativa de caráter comunitário não constituído formalmente como pessoa jurídica e sem registro no CNPJ, dedicado à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, às quais garante o atendimento gratuito.

5.2.3. Cursinho Popular vinculado a projeto ou programa de extensão: programas e projetos voltados à preparação gratuita de estudantes, sem fins lucrativos, com vistas ao acesso a instituições de ensino superior.

5.3. Rede de Cursinhos Populares: forma de organização composta por duas ou mais iniciativas de Cursinhos Populares, legalmente instituídos ou informais, articuladas entre si, com atuação conjunta em dois ou mais núcleos, situados em um ou mais municípios ou unidades da Federação.

5.4. Instituição Operadora – IO: entidade legalmente constituída, de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, podendo ser Organização da Sociedade Civil – OSC, com atuação na área educacional, especialmente na oferta de cursos gratuitos ou em ações voltadas à promoção do acesso gratuito ao ensino superior, que, mediante Acordo de Parceria, responsabiliza-se por apoiar o processo de inscrição, acompanhar a execução das propostas apresentadas por Cursinhos Populares informais e auxiliá-los na prestação de contas no âmbito deste Edital.

5.5. Colaboração: relação entre Cursinho Popular legalmente instituído e Cursinho Popular

informal, com vistas à execução conjunta de atividades letivas e de gestão destinadas à promoção do acesso gratuito ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, estabelecida por meio de Acordo de Parceria.

5.6. **Acordo de Parceria:** instrumento formal que disciplina a relação de colaboração entre Cursinho Popular legalmente instituído e Cursinho Popular informal, definindo responsabilidades, compromissos e procedimentos para inscrição, execução e gestão das propostas no âmbito deste Edital, conforme Anexo I.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE NOVAS PROPOSTAS

6.1. Poderão participar do processo de seleção de novas propostas previstas neste Edital:

I - Cursinhos Populares formalmente instituídos;

II - Cursinhos Populares informais, por intermédio de Instituição Operadora, mediante Acordo de Parceria; e

III - Cursinhos Populares vinculados a projeto ou programa de extensão.

6.2. Para habilitar-se à participação neste Edital, os Cursinhos Populares formalmente instituídos e as Instituições Operadoras, não contemplados pelo Edital CPOP nº 01/2025, deverão:

I - apresentar os objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto deste Edital, voltados à promoção do acesso ao ensino superior e ao reforço do desempenho no ensino médio de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025;

II - comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ;

III - demonstrar, na proposta a ser inscrita, experiência de atuação dirigida ao público de estudantes definido neste Edital;

IV - apresentar proposta pedagógica, estruturada segundo os itens constantes da Tabela 1 deste Edital;

V - apresentar carta de recomendação assinada por representantes de duas entidades legalmente constituídas, tais como escola, associação de bairro, sindicato, universidade, igreja, movimentos sociais e coletivos, ou Organizações da Sociedade Civil, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital; e

VI - apresentar declaração de gratuidade da oferta aos estudantes e do caráter voluntário do trabalho de seus educadores e coordenadores, conforme modelo de declaração disposto no Anexo III.

6.3. Para habilitar-se à participação neste Edital, o Cursinho Popular informal deverá adicionalmente apresentar:

I - Acordo de Parceria firmado com Instituição Operadora, conforme modelo constante no Anexo I; e

II - Termo de Declaração de Estudantes do Cursinho Popular em 2025, conforme modelo constante no Anexo V.

6.4. Para habilitar-se à participação neste Edital os Cursinhos Populares vinculados a projeto ou programa de extensão deverão:

I - demonstrar, na proposta a ser inscrita, experiência de atuação dirigida ao público de estudantes definido neste Edital;

II - apresentar proposta pedagógica, estruturada segundo os itens constantes da Tabela 1 deste Edital;

III - apresentar carta de recomendação assinada por representantes de duas entidades legalmente constituídas, tais como escola, associação de bairro, sindicato, universidade, igreja, movimentos sociais e coletivos, ou Organizações da Sociedade Civil, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

IV - apresentar declaração de gratuidade da oferta aos estudantes e do caráter voluntário do trabalho de seus educadores e coordenadores, conforme modelo de declaração disposto no Anexo III;

V - apresentar documento de anuênciam da Instituição à qual estejam vinculados, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.4.1. Os Cursinhos Populares vinculados a projeto ou programa de extensão deverão se inscrever usando o CNPJ da instituição à qual estão vinculados.

6.5. Em todos os casos, os Cursinhos Populares devem ter pelo menos 1 (um) ano de existência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PARA PRORROGAÇÃO

7.1. Os Cursinhos Populares selecionados no Edital CPOP nº 01/2025 serão considerados elegíveis à prorrogação do apoio, desde que:

I - tenham seu relatório final de atividades aprovado pela instância competente, nos termos das orientações operacionais aplicáveis; e

II - tenham seu relatório de prestação de contas aprovado pela instância competente, nos termos das orientações operacionais aplicáveis.

7.2. Não são elegíveis à prorrogação as propostas dos Cursinhos Populares legalmente instituídos ou vinculadas a Instituição Operadora que estejam impedidos de celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento ou termos de colaboração com a Administração Pública Federal, conforme Certidão emitida pelo Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim.

8. DA INSCRIÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS E PARA PRORROGAÇÃO

8.1. A inscrição das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do *link* <https://sicpop.mec.gov.br>, no período de 28 de janeiro de 2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta nove minutos) do dia 27 de fevereiro de 2026.

8.2. Cada Cursinho Popular poderá inscrever, no âmbito deste Edital, 1 (uma) proposta.

8.3. Cada Instituição Operadora poderá ter inscritas e apoiadas, no âmbito deste Edital, até 10 (dez) propostas de Cursinhos Populares informais.

8.4. Cada Rede de Cursinho Populares poderá ter inscritas e apoiadas, no âmbito deste Edital, no máximo 10 (dez) propostas.

8.4.1. As inscrições do Cursinho Popular que atua em Rede devem ser realizadas pelas suas próprias unidades, individualmente.

8.4.2. Cada unidade pode apresentar apenas 1 (uma) proposta.

8.4.3. Ultrapassado o limite de inscrições de uma mesma Rede, serão eliminadas automaticamente as propostas excedentes, mantendo-se no processo seletivo apenas as 10 (dez) primeiras propostas inscritas.

8.5. Os Cursinhos Populares vinculados a programas ou projetos de extensão de instituições de educação superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, bem como aquelas que recebam outros apoios financeiros públicos ou privados, deverão apresentar documento de anuência da Instituição à qual estejam vinculados, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.6. Serão impedidas de ser inscritas no processo seletivo as propostas dos Cursinhos Populares legalmente instituídos ou vinculadas a Instituição Operadora que estejam impedidos de celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento ou termos de colaboração com a Administração Pública Federal, conforme Certidão emitida pelo Cepim.

8.7. O atendimento às exigências documentais previstas nos itens 6 ou 7 deste Edital não supre nem substitui o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos nos itens 9 ou 10 deste Edital, constituindo etapa complementar ao processo de habilitação.

8.8. Os Cursinhos Populares deverão integrar a Rede Nacional de Cursinhos Populares e participar das ações de Mapeamento Nacional de Cursinhos Populares – MapeiaCPOP, como estratégia de produção, sistematização e publicização de dados para fins de monitoramento e controle social.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROCESSO SELETIVO

DE NOVAS PROPOSTAS

9.1. Constituem critérios mínimos de elegibilidade:

I - carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, assim distribuídas:

a) 10 (dez) horas destinadas à formação em disciplinas atinentes aos processos de seleção do ENEM e a vestibulares de instituições de ensino superior, com aulas regulares presenciais, e atividades complementares extraclasse;

b) 10 (dez) horas presenciais, para os educadores, dedicadas a atividades que incluem reuniões pedagógicas, planejamento, preparação de aulas e produção de materiais didáticos;

II - a Proposta Pedagógica deverá estar alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM – Resolução CNE/CEB nº 23, de 13 de novembro de 2024, ao conteúdo programático do Enem e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018;

III - demonstrar adoção de práticas pedagógicas de Educação Popular previstas na Proposta Pedagógica do Curso;

IV - demonstrar o cumprimento da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; e

V - inclusão de atividades relacionadas à cidadania, diversidade, combate ao racismo e ao capacitismo.

9.2. O Cursinho Popular deverá indicar, no ato da inscrição, que atenderá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) estudantes, pertencentes ao público definido neste Edital, na forma de auxílio permanência, bem como a quantidade de estudantes que poderá participar das aulas sem o recebimento de auxílio permanência.

9.2.1. As propostas deverão apresentar plano de alocação e execução orçamentária compatível com o período de apoio, contemplando estudantes, educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial, para um prazo máximo de:

I - de 8 (oito) meses para estudantes;

II - de 9 (nove) meses para educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA O PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

10.1. Os Cursinhos Populares selecionados pelo Edital CPOP nº 01/2025, que atenderem ao disposto neste item, terão o processo de prorrogação autorizado para receber o apoio técnico e financeiro, do Ministério da Educação, no ano de 2026.

10.2. Constituem critérios mínimos de elegibilidade à prorrogação, no ano de 2026, do apoio técnico e financeiro aos Cursinhos Populares selecionados no Edital CPOP nº 01/2025:

I - atendimento às condições previstas no item 7 deste Edital;

II - indicação, no ato da inscrição, de que o Cursinho Popular atenderá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) estudantes, pertencentes ao público definido neste Edital, na forma de auxílio permanência, bem como da quantidade de estudantes que poderá participar das aulas sem o recebimento de auxílio permanência; e

III - apresentação de plano de alocação e execução orçamentária compatível com a prorrogação do período de apoio, contemplando estudantes, educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial, para um prazo máximo de:

a) de 8 (oito) meses para estudantes;

b) de 9 (nove) meses para educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial.

11. DO PROCESSO SELETIVO DE NOVAS PROPOSTAS

11.1. As propostas dos Cursinhos Populares serão avaliadas por Comissão de Seleção, instituída para tanto, por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão selecionadas até 130 (cento e trinta) propostas de Cursinhos Populares, com vistas à preparação de estudantes para provas de ingresso em instituições de ensino superior e para o Enem, em processo composto por três etapas:

11.2.1. Etapa 1: análise documental - eliminatória:

11.2.1.1. Consiste na conferência da documentação das propostas submetidas ao presente Edital.

11.2.1.2. O não preenchimento de qualquer dos itens obrigatórios dispostos neste Edital implicará na eliminação da proposta.

11.2.1.3. A conclusão do preenchimento, o salvamento das informações e o envio da proposta do Cursinho Popular por meio do sistema são de responsabilidade exclusiva do proponente.

11.2.2. Etapa 2: análise de mérito - eliminatória e classificatória:

11.2.2.1. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito dos Cursinhos Populares, expresso pelos critérios e pontuação constantes da Tabela 1.

11.2.2.2. As propostas que obtiverem pontuação igual a zero em qualquer dos itens da Tabela 1 serão eliminadas.

11.2.2.3. A nota mínima final para a classificação das propostas é 70 (setenta) pontos.

11.2.2.4. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas, respectivamente, nos itens de avaliação “13. Envolvimento com coletivos e movimentos sociais”, “6. Histórico de atuação” e “4. Estrutura Curricular Complementar”.

11.2.2.5. A Comissão de Seleção consolidará as notas finais e elaborará *ranking* geral das propostas, em ordem decrescente de pontuação.

11.2.2.6. Será assegurada a proporcionalidade regional na seleção dos Cursinhos Populares inscritos e elegíveis ao certame, conforme Anexo VI.

11.2.2.7. As notas obtidas pelos Cursinhos Populares serão comparadas exclusivamente dentro da mesma Unidade da Federação.

TABELA 1: Itens, Critérios de avaliação e Pontuação

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--	-------------	-------------------------------	-------------------------

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Estrutura Curricular	Estrutura curricular contendo o nome de cada componente curricular (disciplina), a área do conhecimento a qual está vinculado, os temas tratados e a carga horária de cada componente curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e com o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.	15
2	Estrutura Curricular	Cumprimentos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.	10
3	Estrutura Curricular	Carga horária mínima do curso de 20 horas semanais durante 8 (oito) meses, distribuídas conforme item 9.1. inciso I, deste Edital.	5

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4	Estrutura Curricular Complementar	Aderência das atividades complementares à promoção da cidadania, da diversidade e do combate ao racismo e ao capacitismo.	10
5	Proposta de Práticas de Educação Popular	Adoção de práticas pedagógicas de Educação Popular previstas na Proposta Pedagógica do Curso (descrição objetiva das práticas de Educação Popular, formação dos educadores, caracterização territorial e envolvimento com coletivos e movimentos sociais).	15

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Histórico de Atuação	Descrição objetiva das práticas de Educação Popular, indicando: tempo de funcionamento, formação dos educadores, número de estudantes atendidos e envolvimento com coletivos e movimentos sociais, experiência de atuação em processos preparatórios para provas de ingresso no ensino superior, voltados especialmente ao público prioritário previsto neste Edital.	5
7	Estratégias de Divulgação	Estratégias claras, coerentes e exequíveis de divulgação das atividades do Cursinho Popular (formas de divulgação das inscrições, do início das aulas, do período do curso).	5
8	Estratégias de Acolhimento de estudantes	Estratégias claras, coerentes e exequíveis de acolhimento dos estudantes.	5
9	Estratégias de Combate à Evasão dos Estudantes	Estratégias claras, coerentes e exequíveis para permanência e combate à evasão dos estudantes.	5

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Infraestrutura Física	Comprovação, por meio de evidências documentais (tais como fotografias e descrições técnicas), da existência de infraestrutura física e tecnológica mínima adequada à realização das aulas e à execução das atividades administrativas previstas na proposta, incluindo, entre outros itens: salas de aula, mobiliário (carteiras e mesas), equipamentos de climatização e ventilação (ar-condicionados e ventiladores), bem como recursos tecnológicos (computadores, televisores e projetores).	5
11	Equipe de Educadores	Adequação da formação de Educadores à função que exerçerão: grau (Graduando, graduado, pós-graduando ou pós-graduado) e área de formação.	10

	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
12	Equipe de Coordenadores e de Apoio Técnico-Pedagógico e Apoio Psicossocial	Adequação da Equipe de Coordenadores e de Profissionais de Apoio Técnico-Pedagógico e Apoio Psicossocial: área e grau de formação (Graduando, graduado, pós-graduando ou pós-graduado)	5
13	Envolvimento com coletivos e movimentos sociais	Informações sobre a proximidade com coletivos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nos territórios de atuação do Cursinho Popular.	5
TOTAL			100

Observação: a carga horária já é critério de elegibilidade, mas aqui avalia-se consistência e detalhamento, não mera existência.

11.2.3. Etapa 3: seleção das propostas:

11.2.3.1. A proporcionalidade entre as unidades da federação – UFs está definida segundo o tamanho da população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico em dezembro de 2025, conforme os critérios dispostos no Anexo VI.

11.2.3.2. A proporcionalidade estabelecida no item 11.2.3.1 determina a cota de propostas selecionadas por unidade da federação, conforme tabela constante no Anexo VI.

11.2.3.3. Considerando a cota estabelecida para cada UF, as propostas serão selecionadas conforme a sua classificação no *ranking* geral indicado nos itens 11.2.2.5 a 11.2.2.7.

11.2.3.4. Caso alguma unidade da federação não alcance o número de propostas reservado a ela, o saldo remanescente será redistribuído entre as demais UFs, observado o mesmo critério de proporcionalidade disposto no Anexo VI.

12. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO

12.1. Os Cursinhos Populares cujas propostas tenham sido selecionadas no Edital CPOP nº 01/2025, que atenderem ao disposto no item 10, terão o processo de prorrogação autorizado, para receber o apoio técnico e financeiro, do Ministério da Educação, no ano de 2026.

12.2. Proposta de expansão de unidades de Cursinhos Populares já apoiados no Edital CPOP nº 01/2025 NÃO integram o processo de prorrogação, conforme estabelecido no item 1.3 deste Edital.

12.3. Cursinhos Populares que não atenderem a qualquer um dos critérios dispostos neste Edital terão a prorrogação indeferida.

12.4. Os recursos orçamentários disponíveis resultantes da não prorrogação de apoio a

propostas selecionadas no Edital CPOP nº 01/2025 poderão ser usados para ampliar o número de novas propostas apoiadas, conforme os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

13. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DO ORÇAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS

13.1. O período de vigência do apoio financeiro à execução das novas propostas será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, observado o disposto no cronograma constante no item 24 deste Edital.

13.2. O valor total do apoio financeiro para a execução de cada proposta será de no máximo R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), incluído o auxílio permanência de R\$ 200,00 (duzentos reais), e observados os limites e as destinações previstas neste Edital.

13.3. Os auxílios e apoio financeiros, a serem concedidos no âmbito deste Edital, deverão ser destinados exclusivamente às seguintes modalidades:

I - auxílio permanência para estudantes;

II - auxílio financeiro ao trabalho de educadores;

III - auxílio financeiro ao trabalho de coordenadores;

IV - auxílio financeiro ao trabalho de profissionais de apoio técnico-pedagógico;

V - auxílio financeiro ao trabalho de profissionais de apoio psicossocial; e

VI - apoio financeiro para aquisição de recursos materiais às atividades administrativas.

13.4. O valor total dos recursos destinados ao apoio financeiro de educadores, coordenadores e profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial não poderá exceder R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) por proposta.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos dados e contas de terceiros para fins de pagamento de auxílio.

13.6. É de responsabilidade dos Cursinhos Populares e dos estudantes o fornecimento de dados corretos e de qualidade, para fins deste Edital.

14. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DO ORÇAMENTO DAS PRORROGAÇÕES

14.1. O período de vigência da prorrogação do apoio financeiro à execução das propostas selecionadas no Edital CPOP nº 01/2025 será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, observado o disposto no cronograma constante no item 24 deste Edital.

14.2. O valor total do apoio financeiro para a execução de cada proposta será de no máximo, R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), incluído o auxílio permanência de R\$ 200,00 (duzentos reais), observados os limites e as destinações previstas neste Edital.

14.3. Os auxílios e apoio financeiros, a serem concedidos no âmbito deste Edital, deverão ser destinados exclusivamente às seguintes modalidades:

I - auxílio permanência para estudantes;

II - auxílio financeiro ao trabalho de educadores;

III - auxílio financeiro ao trabalho de coordenadores;

IV - auxílio financeiro ao trabalho de profissionais de apoio técnico-pedagógico;

V - auxílio financeiro ao trabalho de profissionais de apoio psicossocial; e

VI - apoio financeiro para aquisição de recursos materiais às atividades administrativas.

14.4. O valor total dos recursos destinados ao apoio financeiro de educadores, coordenadores e profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial não poderá exceder R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) por proposta.

14.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos dados e contas de terceiros para fins de pagamento

de auxílio.

14.6. É de responsabilidade dos Cursinhos Populares e dos estudantes o fornecimento de dados corretos e de qualidade, para fins deste Edital.

15. DOS TIPOS DE AUXÍLIO E APOIO FINAN CEIRO

15.1. Do Auxílio Permanência para Estudantes:

15.1.1. O auxílio permanência será destinado prioritariamente aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.2. O estudante elegível fará jus ao recebimento mensal do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo período máximo de 8 (oito) meses.

15.1.3. Para fins de pagamento do auxílio permanência, é obrigatória a indicação de conta bancária de titularidade do estudante, mantida em instituição financeira reconhecida pela legislação vigente.

15.1.4. A quantidade de estudantes beneficiados por auxílio permanência deverá observar os limites mínimos e máximos definidos no item 9.2 deste Edital.

15.1.5. É admitida a substituição de estudantes beneficiários por outros estudantes do mesmo Cursinho Popular, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos neste Edital e que a substituição ocorra até o segundo mês após o início das atividades.

15.1.6. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão poderá publicar orientações ou editais específicos para o preenchimento de vagas remanescentes, quando couber.

15.2. Do Auxílio ao Trabalho de Educadores, Coordenadores e Profissionais de Apoio Técnico-Pedagógico e Psicossocial:

15.2.1. O valor mensal individual do auxílio financeiro destinado a educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial não poderá exceder R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhamento constante do item 15.2.8.

15.2.2. O auxílio financeiro destinado a educadores, coordenadores e profissionais de apoio técnico-pedagógico será pago em até 9 (nove) parcelas mensais, observados os valores de referência definidos no item 15.2.8.

15.2.3. O auxílio financeiro destinado a profissionais de apoio psicossocial será pago em até 8 (oito) parcelas mensais, observados os valores de referência definidos no item 15.2.8.

15.2.4. O valor do auxílio ao trabalho de educadores será definido conforme o número de horas semanais dedicadas às atividades letivas e de planejamento, considerando os parâmetros estabelecidos no item 15.2.8.

15.2.5. É admitida a substituição de educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico e profissionais de apoio psicossocial, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos neste Edital e devidamente justificada.

15.2.5.1. As substituições devem ser informadas pelo coordenador até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência para que os novos beneficiários recebam o auxílio financeiro ainda no mês de referência.

15.2.5.2. Se as substituições forem informadas após 5º (quinto) dia útil do mês de referência, o beneficiário receberá o auxílio financeiro no mês subsequente.

15.2.6. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão expedirá orientações e calendário específicos para a análise e autorização de substituições excepcionais, quando necessário.

15.2.7. Para fins de pagamento do auxílio, é obrigatória a indicação de conta bancária de titularidade do educador, do coordenador e dos profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial, mantida em instituição financeira reconhecida pela legislação que rege o Sistema Financeiro Nacional.

15.2.8. Os valores mensais do auxílio a educadores e coordenadores deverão observar as seguintes referências:

- I - Coordenação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - Educador com até 3 (três) horas semanais: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- III - Educador com até 5 (cinco) horas semanais: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); e
- IV - Educador com até 10 (dez) horas semanais: R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais).

15.3. Os valores mensais do auxílio a profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial deverão observar as seguintes referências:

- I - apoio técnico-pedagógico: R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais) um por cursinho; e
- II - apoio psicossocial: R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais) um por cursinho.

15.4. Do apoio financeiro para a aquisição de recursos materiais às atividades administrativas:

15.4.1. O valor de apoio para atividades administrativas a cada Cursinho Popular será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.4.2. Cada Cursinho Popular deverá apresentar, no formulário de inscrição, plano detalhado de alocação e distribuição dos recursos destinados ao auxílio de educadores, coordenadores, técnico-pedagógico e psicossocial e apoio para aquisição de material administrativo, em consonância com sua Proposta Pedagógica.

15.4.3. O rol de despesas permitidas para fins de apoio para atividades administrativas consta do Anexo VII deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A relação dos Cursinhos Populares selecionados será divulgada nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cpop> e <https://www.mec.gov.br>.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recursos aos resultados deverá ser encaminhada via formulário eletrônico, disponível no link: <https://sicpop.mec.gov.br>, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma.

17.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico, disponível no link: <https://sicpop.mec.gov.br>, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

17.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, prevista no item 11.1, que se manifestará de forma motivada, observados os critérios e prazos previstos neste Edital.

17.4. A decisão proferida em sede recursal terá caráter definitivo na esfera administrativa.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO AOS CURSINHOS POPULARES SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO DE NOVAS PROPOSTAS

18.1. A formalização do apoio e o início das atividades somente poderão ocorrer após a assinatura do Termo de Adesão e a conclusão dos procedimentos de cadastramento necessários à execução dos auxílios e apoios financeiros previstos neste Edital.

18.2. Os Cursinhos Populares selecionados deverão responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os protocolos necessários à implementação dos auxílios financeiros destinados a educadores, coordenadores, profissionais de apoio técnico-pedagógico, profissionais de apoio psicossocial e estudantes, nos termos deste Edital e de suas orientações complementares.

18.3. É obrigatória a indicação de conta bancária de titularidade do beneficiário, mantida em instituição financeira reconhecida pela legislação que rege o Sistema Financeiro Nacional, para fins de recebimento dos auxílios financeiros.

18.4. É vedado o uso de conta bancária de terceiros, ainda que de membros da família, para fins de recebimento do auxílio permanência destinado aos estudantes.

18.5. Para fins de cadastramento, o uso do nome social somente será aceito se já houver sido formalizado nos órgãos competentes, conforme previsto na legislação vigente.

18.6. Compete aos coordenadores dos Cursinhos Populares o correto preenchimento e a atualização das informações necessárias ao pagamento dos auxílios financeiros, bem como ao repasse do apoio financeiro, observado o disposto neste Edital.

18.7. Nos casos em que a proposta tenha sido inscrita mediante acordo de parceria, é vedado à Instituição Operadora realizar qualquer desconto, retenção ou dedução sobre os valores devidos aos Cursinhos Populares vinculados.

18.8. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão poderá expedir orientações complementares e calendários operacionais para apoiar a execução da formalização de apoio supramencionado, quando necessário.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO AOS CURSINHOS POPULARES SELECIONADOS NO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

19.1. A formalização do apoio das prorrogações somente poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Adesão ao Edital CPOP nº 01/2026 e a conclusão dos procedimentos de cadastramento necessários à execução dos auxílios e apoios financeiros previstos neste Edital.

19.2. Compete aos coordenadores dos Cursinhos Populares o correto preenchimento e a atualização das informações necessárias ao pagamento dos auxílios financeiros, bem como ao repasse do apoio financeiro, observado o disposto neste Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A gestão, monitoramento e coordenação técnica, política e pedagógica da Rede Nacional de Cursinhos Populares são de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.

20.2. A execução financeira do Programa será realizada pelo Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT.

20.3. Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, a coordenação e a implementação do MapeiaCPOP.

21. DO DESCREDENCIAMENTO DOS CURSINHOS POPULARES E DAS INSTITUIÇÕES OPERADORAS

21.1. Será descredenciado o Cursinho Popular que:

I - apresentar evasão de estudantes beneficiários, por dois meses consecutivos, com taxa igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

II - não executar a proposta pedagógica conforme aprovada no âmbito deste Edital; e

III - não cumprir a carga horária mínima estabelecida neste Edital.

21.2. Será descredenciada a Instituição Operadora que, por quaisquer razões, cobrar taxas de administração ou realizar desconto, retenção ou dedução sobre os valores devidos aos Cursinhos Populares.

22. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Constituem obrigações dos Cursinhos Populares selecionados, para fins de acompanhamento e prestação de contas:

I - prestar as informações demandadas e colaborar com as equipes técnicas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão e da instituição executora dos apoios

- financeiros, quando aplicável;
- II - informar corretamente os dados exigidos no ato de cadastramento, bem como mantê-los atualizados durante todo o período de vigência dos apoios e auxílios financeiros;
- III - apresentar relatórios técnicos parciais, permitindo e facilitando o acompanhamento técnico e pedagógico da execução pelas equipes técnicas do Ministério da Educação;
- IV - apresentar lista de presença mensal dos estudantes durante todo o período de vigência do edital, sob pena de suspensão do pagamento dos auxílios permanência;
- V - encaminhar mensalmente os relatórios de atividades de educadores, coordenadores e profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial, sob responsabilidade da coordenação do Cursinho Popular, durante todo o período de vigência do Edital, sob pena de suspensão do pagamento dos auxílios financeiros;
- VI - notificar imediatamente a ocorrência de substituição de estudante decorrente de evasão e/ou infrequência, nos termos deste Edital; e
- VII - apresentar, ao final da execução, Relatório Final de Atividades, acompanhado de registros comprobatórios, tais como fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e seus resultados.

22.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a suspensão de pagamentos, a adoção de medidas corretivas e outras providências cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO MONITORAMENTO

23.1. Compete à coordenação institucional do Edital, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, a implementação e a coordenação dos mecanismos de monitoramento, com as seguintes finalidades:

- I - acompanhar o andamento da execução das atividades previstas nas propostas apoiadas;
- II - identificar necessidades de ajustes operacionais, técnicos ou pedagógicos, quando cabível, visando ao aprimoramento da execução do Edital;
- III - definir, aplicar e acompanhar indicadores e marcadores de avaliação, com vistas à análise da execução e dos resultados alcançados;
- IV - avaliar os resultados obtidos, considerando os objetivos, as metas e os públicos atendidos pelo Edital; e
- V - instituir Comissão de Monitoramento do Edital, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, nos termos a serem definidos em ato próprio.

24. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Atividade	Período
Publicação do Edital	26/01/2026
Período de inscrições	28/01/2026 a 27/02/2026
Divulgação das inscrições	02/03/2026
Divulgação resultado preliminar	20/03/2026
Período recursal	23/03/2026 a 25/03/2026
Homologação do resultado Novas Propostas e Propostas Prorrogadas	27/03/2026
Período de cadastro (cursinhos, coordenadores, professores e estudantes)	30/03/2026 a 17/04/2026
Início das atividades	22/04/2026

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Comissão de Seleção, instituída para fins deste Edital, por meio de Portaria da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.

25.2. Havendo disponibilidade financeira, poderão ser selecionados mais Cursinhos Populares no âmbito deste Edital, seguindo a ordem da lista de classificação e observando a proporcionalidade entre as Unidades da Federação, conforme disposto neste Edital.

25.3. Eventuais dúvidas acerca do processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail: CPOP@mec.gov.br.

Assinado eletronicamente

MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 23/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6505195** e o código CRC **83BE0602**.

ANEXO I

ACORDO DE PARCERIA

Por meio deste documento, a Instituição Operadora (IO) <nome da IO responsável legal pela proposta>, com sede na <rua, quadra, avenida etc.>, localizada no Município <nome do município>, <nome da unidade da federação>, inscrita no CNPJ nº <indicar nº CNPJ>, representada por <nome completo e qualificação do representante legal>, e o Cursinho Popular, <nome do cursinho>, com sede em <indicar o endereço completo com CEP>, representado por seu representante legal, comprometem-se com a execução da proposta <título da proposta>, em sistema de colaboração.

Os signatários declaram estar cientes e afirmam concordar com as disposições previstas no Edital CPOP nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabilizam, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, data com dia/mês/ano

Nome completo e assinatura do Responsável da Instituição Operadora

Nome completo e assinatura do Responsável pelo Cursinho Popular

ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Eu, <nome completo>, inscrito no CPF nº <número do CPF>, coordenador ou diretor da Instituição <indicar o nome da instituição>, localizada no endereço <indicar endereço completo com CEP>, inscrita no CNPJ sob o nº <para as instituições com CNPJ, indicar o número>), recomendo a participação do Cursinho Popular <indicar o nome do cursinho> no Edital CPOP nº 01/2026, localizado no endereço <indicar o endereço completo com CEP>.

Local, data com dia/mês/ano

Nome completo e assinatura do Responsável pela entidade recomendante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DA OFERTA DAS ATIVIDADES AOS ESTUDANTES E DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DO TRABALHO DE EDUCADORES E COORDENADORES

Eu, <nome completo>, representante legal da(o) <nome da Entidade Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos>, doravante denominada Instituição Operadora, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, declaro, para os devidos fins, que o <nome do cursinho popular que consta na proposta> oferece suas aulas e atividades pedagógicas de forma gratuita e conta com o trabalho voluntário do corpo docente e da equipe, sem vínculo empregatício, para o seu funcionamento.

Local, data com dia/mês/ano

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição Operadora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO (PARA CURSINHOS POPULARES QUE RECEBAM APOIO FINANCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO)

A <Instituição>, representada por <nome do Representante da Instituição Apoiadora>, declara anuênciam à submissão da proposta do Cursinho Popular <nome do cursinho popular que consta na proposta>, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) <nome do responsável pela instituição>, e compromete-se a apoiar sua execução, no âmbito da proposta apresentada.

Local, data com dia/mês/ano

Nome completo, cargo e assinatura

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSINHO POPULAR

[Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, [Número de Telefone com DDD] _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____.

[Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, [Número de Telefone com DDD] _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____.

[Nome Completo] _____, portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, [Número de Telefone com DDD] _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Declaramos, para os devidos fins de Direito, que frequentamos as aulas do Cursinho Popular _____ no ano de 2025.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, que define o crime de falsidade ideológica.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cidade/UF - Data _____

Assinatura _____ CPF _____

Assinatura _____ CPF _____

Assinatura _____ CPF _____

ANEXO VI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS POR UF

A classificação das propostas levará em consideração a proporcionalidade entre as unidades da Federação – UF. A proporcionalidade será definida pela quantidade de pessoas em cada UF, conforme os seguintes recortes: população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em dezembro de 2025, que (1) tenha concluído o ensino médio e não esteja cursando a educação superior ou (2) esteja cursando o último ano do ensino médio ou o ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou (3) esteja frequentando cursos pré-vestibulares.

A tabela abaixo informa os números usados para identificar a população de referência e o número de propostas a ser apoiadas em cada UF.

Identificação do público de referência para critério de distribuição de propostas por UF

UF	Ensino médio concluído (N)	Último ano do ensino médio (N)	EJA EM (N)	Pré vestibular (N)	Público - Total (N)	Total (%)	Propostas a apoiar (N)
BR	18.925.160	1.772.114	268.521	2.016	20.967.811	100	130
AC	95.788	12.706	3.223	3	111.720	0,53	1
AL	347.767	38.820	7.848	24	394.459	1,88	2
AP	103.269	9.853	2.674	12	115.808	0,55	1
AM	601.720	60.723	9.468	13	671.924	3,20	4
BA	1.987.388	181.974	51.483	245	2.221.090	10,59	14
CE	1.239.200	133.444	11.211	70	1.383.925	6,60	9
DF	208.106	14.278	3.301	7	225.692	1,08	1
ES	339.205	26.478	5.806	32	371.521	1,77	2
GO	646.131	53.484	8.940	104	708.659	3,38	4
MA	938.059	104.495	13.346	45	1.055.945	5,04	7
MG	1.683.002	163.032	18.122	179	1.864.335	8,89	12
MS	218.108	20.194	2.928	35	241.265	1,15	1
MT	297.264	28.587	3.634	35	329.520	1,57	2
PA	1.010.900	116.067	16.232	329	1.143.528	5,45	7
PB	450.492	46.838	9.802	53	507.185	2,42	3
PE	1.218.572	116.667	19.902	41	1.355.182	6,46	8
PI	409.207	48.396	8.379	52	466.034	2,22	3
PR	727.521	71.324	8.836	73	807.754	3,85	5
RJ	1.451.213	105.428	16.953	107	1.573.701	7,51	10
RN	379.561	35.515	6.024	50	421.150	2,01	3
RO	148.997	16.487	2.464	8	167.956	0,80	1
RR	86.402	6.911	1.141	4	94.458	0,45	1
RS	564.849	49.537	7.360	132	621.878	2,97	4
SC	265.675	23.993	3.874	59	293.601	1,40	2
SE	253.178	27.076	4.805	47	285.106	1,36	2
SP	3.061.958	242.299	19.093	245	3.323.595	15,85	21
TO	191.628	17.508	1.672	12	210.820	1,01	1

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php, consultado em 13/01/2026.

ANEXO VII

DESPESAS PERMITIDAS PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO AUXÍLIO FINANCEIRO VOLTADO PARA ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

O recurso destina-se exclusivamente à aquisição de materiais de consumo, vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de bens permanentes com os recursos deste apoio.

Considera-se material de consumo aquele de baixo valor unitário e vida útil estimada inferior a dois anos.

Na hipótese de dúvida quanto à classificação, prevalecem o valor de aquisição e a vida útil estimada, conforme os critérios adotados pela instituição executora.

Materiais de Escritório

- Papel sulfite, papel A4, papel almaço, papel cartão
- Blocos de anotações, cadernos, agendas

- Envelopes, pastas, classificadores, fichários
- Canetas esferográficas, canetas marca-texto, canetas para quadro branco
- Lápis, lapiseiras, grafite, borrachas, apontadores
- Clips, grampos para grampeador, elásticos, tachinhas
- Grampeadores, perfuradores, tesouras
- Post-it, etiquetas adesivas

Materiais de Informática de Consumo

- Toner, cartuchos de tinta para impressora
- CDs, DVDs, pen drives de baixa capacidade
- Pilhas, baterias
- Cabos de energia, cabos USB, adaptadores simples
- Filtros de linha (simples)

Materiais de Almoxarifado

- Sacos plásticos, sacolas, caixas de papelão
- Copos, pratos, talheres descartáveis
- Guardanapos, papel toalha, papel higiênico
- Produtos de limpeza (detergente, desinfetante, sabão, álcool, esponjas, panos de limpeza)
- Sabonete líquido, álcool em gel

Materiais para Manutenção e Apoio Técnico

- Lixas, fitas isolantes, fitas adesivas
- Parafusos, pregos, buchas, porcas, arruelas
- Cola branca, cola quente, supercola
- Óleo lubrificante, graxa
- Peças pequenas para reposição (fusíveis, lâmpadas, tomadas, interruptores)

Materiais para Atividades Técnicas e Laboratoriais

- Reagentes químicos, soluções, corantes
- Vidrarias descartáveis (pipetas, tubos, placas de petri de uso único)
- Luvas descartáveis, máscaras, toucas
- Papel filtro, papel de cromatografia
- Etiquetas para identificação de amostras

Materiais para Apoio Didático e Divulgação

- Cartolinhas, papel kraft, papel colorido
- Tintas, pincéis, rolos de pintura pequenos

- Fitas crepe, fitas dupla face, fitas adesivas coloridas
- Balões, faixas de TNT, banners de papel
- Giz branco/colorido para quadro negro